

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 SESI/SENAI-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 SESI/SENAI-TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI e SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Renovação pelo período de 1 ano das licenças de firewall modelo Sonicwall **TZ500**, já existentes no ambiente das unidades operacionais do SESI e SENAI-DR/TO e aquisição eventual e futura de novos *Appliances*, devidamente licenciados, de Firewall UTM (NGFW) **TZ370**, contemplando garantia de atualização e funcionamento, bem como suporte técnico por 3 anos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****Data: 31/05/2022****Horário: 09h (horário local)****Local:**

Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

**Endereço
para retirada
do Edital:**

O edital completo deverá ser retirado no site: www.sesi-to.com.br ou www.senai-to.com.br. Mais informações através do fone: (63) 3229 5742 de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h ou pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br.

Pregoeira:**KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS**

Pregoeira
Sistema FIETO

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, o Sesi-Tocantins e o SENAI-Tocantins autuarão processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados abaixo, em observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI, consoante segue:

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Sesi e SENAI, pelo período de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos e condições exigidas no instrumento convocatório.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 SESI/SENAI-DR/TO

Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de licitação:	Menor Preço por Item.
Data da realização:	31/05/2022
Horário previsto para o início da sessão:	09h (horário local).

Local: Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

01. DO PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL na forma de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no endereço: situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, **às 09 horas do dia 31 de maio 2022**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às 18h00 (dezoito horas) do dia **26 de maio de 2022**, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI/SENAI-DR/TO em Palmas-TO, ou pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a renovação pelo período de 1 ano das licenças de firewall modelo Sonicwall **TZ500**, já existentes no ambiente das unidades operacionais do SESI e SENAI-DR/TO e aquisição eventual e futura de novos *Appliances*, devidamente licenciados, de Firewall UTM (NGFW) **TZ370**, contemplando garantia de atualização e funcionamento, bem como suporte técnico por 3 anos, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1.** Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Menores - Anexo II;
- 2.2.3.** Declaração de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4.** Minuta Ata de Registro de Preços – Anexo IV;
- 2.2.5.** Minuta de Contrato – Anexo V;
- 2.2.6.** Modelo de Proposta de Preço – Anexo VI;
- 2.2.7.** Questionário de Due Diligence – Anexo VII;
- 2.2.8.** Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VIII.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, exceto consórcio.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

3.2.1. Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo SESI/SENAI;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI/SENAI;

3.2.3. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.10. Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

3.2.11. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao **SESI-DR/TO E SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Processo Licitatório nº 003/2022 SESI/SENAI-TO

Abertura: 31/05/2022

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

4.2. O SESI-DR/TO e o SENAI-DR-TO, não se responsabilizarão por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e Serviço Social da Indústria.

5.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

5.3. A existência de preços registrados não obriga o SESI-DR/TO e o SENAI-DR/TO, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

5.4. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o SESI-DR/TO e o SENAI-DR/TO, opte por realizar a contratação através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

5.5. Uma vez registrados os preços, o SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO poderão convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e seus anexos.

5.6. Durante a vigência do Registro de Preços, o SESI-DR/TO e o SENAI-DR/TO poderão convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação.

5.7. O Registro de Preço realizado pelo SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo.

5.8. Caberá ao Órgão Gerenciador/SESI/SENAI autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 5.7, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital.

5.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.10. As aquisições ou contratações a que se refere o subitem 5.9 não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.11. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a presente licitação, o SESI-DR/TO e o SENAI-DR/TO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao contrato.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

7.1. Os envelopes de propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Ao SESI-DR/TO E SENAI-DR/TO A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016. Processo Licitatório nº 003/2022 SESI/SENAI-TO Abertura: 31/05/2022 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

7.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SESI/SENAI ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.2.1. Nome/Razão Social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico se houver.

7.2.2. Número deste instrumento convocatório.

7.2.3. Descrição de preço unitário e total para cada item e o valor global da proposta, de acordo com o termo de referência – anexo I, e Modelo de Proposta de Preços – anexo VI deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais.

7.2.3.1. Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário.

7.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação.

7.2.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

7.2.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

7.2.6. Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

7.2.7. Especificação com detalhamento claro e preciso dos itens/serviços ofertados, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o objeto, sob pena de desclassificação.

7.2.8. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

7.3. A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

7.4. A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Termo de Referência - **Anexo I do edital** de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

7.6. A falta de data, declaração ref. o subitem 7.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1. Os envelopes de documentação deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO
A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Plano
Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.020-016.
Processo Licitatório nº 003/2022 SESI/SENAI-TO
Abertura: 31/05/2022
Horário: 09h
Razão Social da Licitante:.....
CNPJ da Licitante:.....

8.2. As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues em **original ou cópia autenticada por cartório competente**;

III- Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição**;

V - A Comissão de Licitação não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações **ou da consolidação respectiva**.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

8.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br que comprove a inexistência de débito;

8.2.2.5. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica

de consulta na Internet no endereço www.caixa.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado **em papel timbrado do emitente** que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação, **em original ou cópia autenticada** (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet). O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.2.4.1.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) no presente certame.

8.2.4.2. Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de inabilitação.

8.2.4.3. Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, consoante modelo previsto no Anexo VIII, sob pena de inabilitação.

8.2.4.4. Apresentar Certidão do CEIS, CEPIM, CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.5. DECLARAÇÃO

8.2.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do Anexo II deste edital de licitação.

8.2.5.2. Declaração de Parentesco, nos termos do Anexo III deste edital de licitação.

8.3. Os documentos de habilitação quando não apresentados em originais ou não forem emitidos através da internet, DEVERÃO ser apresentados através de cópia autenticada por Cartório competente.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados.

8.5. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e do “Termo de Compromisso de Terceiro” pelo licitante acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante declarado vencedor.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes**.

9.1.1. Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada**.

9.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

9.1.3. Na mesma ocasião deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade do sócio/procurador.

9.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes**.

9.2.1. Se a licitante enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não credenciar representante legal, mas quiser usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, relativo a regularidade fiscal, deverá apresentar Certidão ou Declaração conforme disciplinado no subitem 9.2, **fora dos envelopes**.

9.3. A ausência de representante devidamente credenciado na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na renúncia:

- a) Ao direito de formular lances verbais;
- b) Ao direito do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- c) A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

9.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

9.5. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

9.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

9.7. Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Pregoeira.

10.2. A Pregoeira procederá primeiramente à abertura do Envelope "I"– Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

10.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope I) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

10.4. Após análise das propostas será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuarão na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

10.5. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

10.6. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.7. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.4 e 10.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

10.8. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.9. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.10. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

10.12. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

10.13. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

10.14. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

10.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará no declínio/desistência da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.17. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios definidos no subitem 10.4 deste edital.

10.18. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

10.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.

10.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope II) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

10.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai - DR/TO, ou ainda por qualquer outro meio formal.

10.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.23. Caso seja realizado disputa de lances, e a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira deverá negociar o preço com a(s) empresa(s) classificada(s) remanescente(s), e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação obedecendo a ordem de classificação.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

11.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

11.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 11.1.1 e que declarou que deseja usufruir o direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

11.1.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.1.5 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.7 A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

11.1.8 O benefício do subitem 11.1.6, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.1.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi-TO e Senai-TO, e o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

12.2.1. Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

12.2.2. Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

13.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará na decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

13.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

13.5. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

13.6. Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

13.7. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi/Senai pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.8. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

13.8.1. Também não serão reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

13.9. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito,

devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), ao final da sessão, será franqueada a palavra para que qualquer licitante credenciada de forma imediata e motivada, manifeste intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através de registro em Ata.

14.2. A falta de manifestação tempestiva da licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará na preclusão do direito recursal e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.3. Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI/SENAI.

15.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata para Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao SESI/SENAI, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15.3. O prazo de validade da ata para registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

15.4. A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta anexada no presente Edital e da proposta apresentada pela(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar.

15.5. Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e das demais normas legais aplicáveis, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá o SESI/SENAI de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 15.10, letra "a" deste edital.

15.7. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

15.8. A obrigação da contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pelos adjudicatários e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante formalização do contrato, devendo o mesmo, por conseguinte, ser cumprido nos precisos termos da Ata para Registro de Preços a que se refere.

15.9. Serão considerados como direitos do Sesi/SENAI na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) Direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou por motivo de interesse público.

15.10. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha o Sesi/SENAI, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços.

15.11. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi/SENAI-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e SENAI-TO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesi/SENAI por período de até 02 (dois) anos.

16.4. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

16.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi/SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.6. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi/SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

16.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

16.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

16.9. Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

16.10. Sempre que não houver prejuízo para os Contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

16.11. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi/SENAI por até 02 (dois) anos.

16.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

17. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi e SENAI poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi e SENAI;

17.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

18.1.1. Pelos CONTRATANTES, quando:

- a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato e/ou documento equivalente;
- b) A contratada não atender à convocação para assinar o contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Sesi/Senai;
- c) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Pedido de Compra ou documento equivalente.
- g) Por razões de interesse do Sesi/Senai, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

18.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

18.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 18.1.1, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Sesi/Senai a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

19. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

19.2. Se a negociação restar sem êxito, o Sesi/Senai deverá proceder à revogação da Ata para Registro de Preços e a adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. O Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO, por despacho da Diretora Regional do Senai-DR/TO e da Superintendente do Sesi-DR/TO, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento à presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

21.1. A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

21.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo licitante e entregue juntamente com os documentos de habilitação.

21.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> pelo licitante acarretará sua **INABILITAÇÃO**.

21.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão de Licitação e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

21.5. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

21.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

21.7. Ao término do processo licitatório, quando da homologação do vencedor, a Comissão Permanente de Licitação comunicará a área de Compliance sobre a empresa vencedora do certame, a fim de que possa ser desenvolvido à análise de DDI, visando a identificação de bandeira amarela ou verde.

21.8. A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da licitante vencedora para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

22. ANTICORRUPÇÃO

22.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

22.2. A Licitante caso seja CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponibilizadas no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância às mesmas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto nas mesmas. Para tanto, assinará Termo de Compromisso de Terceiro (anexo) que deverá ser [entregue aos CONTRATANTES](#).

22.3. A licitante caso seja CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

22.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

22.5. A Licitante/CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

22.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

22.7. A Licitante caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.

22.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

22.9. A licitante, caso seja contratada, autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

22.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

22.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br; ouvidoriasenai@fieto.com.br; ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br; ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>; telefone: (63) 3229-5752.

23. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

23.1. A licitante se contratada compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

24.1.1. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

24.2. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

24.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

24.4. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com

as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e/ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

24.5. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

24.6. A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

24.7. A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

24.8. A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

24.9. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

24.10. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai-DR/TO, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi/Senai-DR/TO e às licitantes.

25.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser

sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de Pregão Presencial.

25.5. A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI/SENAI.

25.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

25.7. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

25.8. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 meses, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

25.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

25.10. É assegurado ao SESI/SENAI/DR-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

25.11. Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: cpl@sistemafieto.com.br ou pelo fone (63) 3229- 5742.

Palmas-TO, 12 de maio de 2022.

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeira / Presidente da CPL
Sistema FIETO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****01. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a Renovação pelo período de 1 ano das licenças de firewall modelo Sonicwall **TZ500**, já existentes no ambiente das unidades operacionais do SESI e SENAI-DR/TO e aquisição eventual e futura de novos *Appliances*, devidamente licenciados, de Firewall UTM (NGFW) **TZ370**, contemplando garantia de atualização e funcionamento, bem como suporte técnico por 3 anos.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Firewall consiste em ativos de rede que têm como função controlar o tráfego entre redes distintas e impedir a transmissão ou recepção de acessos nocivos ou não autorizados de uma rede para outra, protegendo os recursos de hardware e software, em conformidade a um determinado conjunto de regras de segurança.

2.2. Atualmente o SESI e SENAI-DR/TO utiliza em sua rede, a solução de **Firewall UTM Sonicwall**, a qual possibilita visibilidade, controle total, proteção e segurança no ambiente da rede. Todavia, se faz necessário realizar a renovação das licenças dos **Appliances** modelo **TZ500** instaladas nas unidades operacionais das entidades supracitadas, bem como a aquisição de novos *Appliances* de firewall UTM para atender os CFP's do SENAI, SESI Esportes e Escola SESI de Araguaína.

2.3. A renovação das licenças se faz necessário, para a garantia da continuidade do funcionamento dos serviços de proteção e segurança de perímetro da rede onde a cada *Appliance* utiliza uma licenças CGSS (*Comprehensive Gateway Security Suite*) responsável por garantia as atualizações de assinatura de gateway antivírus, antispymware e filtros de conteúdo de aplicações, ferramentas estas responsáveis por proteger parque computacional do SESI e SENAI-DR/TO, contra os Ciberataques e ameaças que possam comprometer o funcionamento do ambiente, onde a licença atual, se encontra na iminência de expirar.

2.4. Vale ressaltar que a solução proposta, possibilitará a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede.

2.5. Considerando que o SESI e SENAI-DR/TO, já utiliza em sua infraestrutura atual, o software **Sonicwall** GMS (*Global Management System*) para monitoramento e gerenciamento centralizado dos **Appliances**, bem como já dispõe de equipamentos de firewall já implementados, que necessitam somente da renovação das licenças de subscrição para funcionamento dos recursos de segurança. Justifica-se a necessidade, em mantermos total compatibilidade e os padrões de aderência, com os objetos especificados e a solução do fabricante supracitado, preservando assim o investimento já realizado por estas instituições.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

3.1. Descrição dos objetos e suas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Renovação de Licença (Comprehensive Gateway Security Suite Bundle For TZ500 1 YR) pelo período de um ano (Subscrição)	06
02	Firewall UTM Appliance Modelo TZ370 (Gen. 7) Sonicwall com licença ESSENTIAL PROTECTION SERVICE SUITE FOR TZ370 3YR (3 anos)	05

3.2. Especificações técnica detalhada dos objetos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none">Renovação de Licença CGSS (licença Comprehensive Gateway Security Suite Bundle) para <i>Appliance</i> modelo Sonicwall TZ500 pelo período de 1 (um) ano.Assinatura do Gateway Anti-Virus, Anti-Spyware, Intrusion Prevention, Application Intelligence, Control Service e Content Filtering ServiceLicença com suporte 24x7 por 12 meses.
2	<ul style="list-style-type: none">Firewall UTM Appliance Modelo TZ370 (Gen. 7) com Licença ESSENTIAL PROTECTION SERVICE SUITE FOR TZ370 3YR (3 anos), está licença deverá incluir;<ul style="list-style-type: none">Gateway antivírus, prevenção de intrusões, controle de aplicativos, Serviço de filtragem de conteúdo, Anti-Spam, Visibilidade da rede, Capture ATP (Multi-Engine) Sandboxing, Tecnologia RTDMILicença com suporte 24x7 por 36 meses.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério utilizado pela comissão para julgamento das propostas será o de menor preço por item.

05. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

5.1. Ata de Registro de Preço será válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo a mesma ser prorrogada, por igual período, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

5.2. Para o **item 1 Renovação de licenças CGSS** os contratos terão vigência de 14 (catorze) meses a contar da data de sua assinatura sendo que a licença objeto do contrato possuirá vigência de apenas 1 ano conforme especificação do objeto deste Termo de Referência, podendo o mesmo ser prorrogada e as licenças renovados por igual período, através de termo aditivo do contrato nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

5.3. Para o **item 2 Appliance Modelo Tz370 com Licença Essential Protection Service Suite For Tz370 3yr (3 anos)** os contratos terão vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogada por igual período, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

06. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Por se tratar de um Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária com saldo para o suporte da despesa será informada no momento da formalização do contrato decorrente a Ata de Registro de Preços.

09. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. O Gestor do contrato, no âmbito do Processo de Licitação do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, será o colaborador **WILLIAMS MACÊDO DE SOUZA**, Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

9.2. O Responsável pela Fiscalização do contrato para aquisição da solução supracitada no âmbito do Processo de Licitação do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, será o colaborador: **CALEBE DE ARAUJO SANTOS**.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

10.1. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços, na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 25 do regulamento de contrato do Sesi e Senai-DR/TO. Após o recebimento do PEDIDO DE COMPRA a empresa deverá entregar os objetos deste termo de referência no prazo máximo estabelecido, conforme segue:

10.1.1. Para o **item 1**, renovações serviço subscrição de licença de software, o prazo para entrega e de 20 dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

10.1.2. Para o **item 2**, aquisições de equipamento, o prazo para entrega e de 45 dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

11. DOS LOCAIS DE ENTREGA/HORA

11.1. O objeto deste presente Termo de Referência na forma de Registro de Preço deverá ser entregue nas dependências do Senai-DR/TO e Sesi-DR/TO, conforme quantidade prevista na autorização de fornecimento de compra/pedido de compra, no local abaixo relacionado sob a presença de um técnico da área de TI das entidades supracitadas, que fará a verificação e validação (atesto de recebimento na nota fiscal) dos equipamentos entregues.

11.1.1. Sede Administrativa, UNIAD – COMPRAS do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO na cidade de Palmas – TO, situada na ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, 1º andar, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-5700 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

11.2. Deverão estar inclusos na proposta de preços todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais valores não especificados neste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais de VENDA ou SERVIÇO deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 do mês.

12.2. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de SERVIÇO para **item 01 Renovação da subscrição de licenças CGSS**, e para **item 02** fornecimento dos equipamentos **Appliance Modelo Tz370 com Licença Essential Protection Service Suite For Tz370 3yr (3 anos)**, a Nota Fiscal a ser emitida deverá ser de VENDA.

12.3. A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

12.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e serviços contratados, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

12.6. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

12.7. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

12.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi/Senai.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13. DOS PAGAMENTOS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos itens do objeto, e aceite técnico dos CONTRATANTES, mediante emissão de nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

14. DOS DADOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

14.1. Sesi: Serviço Social da Indústria – Sesi, CNPJ: 03.777.433/0001-46. Endereço: ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-5700 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.

14.2. Senai: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, CNPJ: 03.777.465/0001-41. Endereço: ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-5700 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. AS CONTRATANTES obrigam-se a:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Disponibilizar e indicar um técnico do quadro de funcionários para o recebimento, conferência e aceite dos equipamentos e serviços adquiridos e entregues pela CONTRATADA;
- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação pertinente aos itens objetos deste instrumento;
- Conferir todos os itens fornecidos pela CONTRATADA, checando e certificando suas especificações, quantitativos e conformidade com o objeto contratado;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços prestados.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos no presente termo;
- Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecendo aos limites estabelecidos nos artigos 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai-DR/TO;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a entrega dentro do prazo dos itens contratados.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, são motivos para rescisão do contrato:

- I. Em caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Cometimento reiterado de faltas na execução;
- IV. Supressão, por parte da administração, do objeto contratado que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento do objeto contratado já recebidos ou executados.
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

17.2. Não caberá à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie, seja a que título for, caso o presente ajuste seja rescindido por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes, termos em que a CONTRATADA, será considerada responsável para todos os efeitos legais.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SESI-SENAI-DR/TO convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SESI-SENAI-DR/TO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

19.2. Pelos CONTRATANTES, quando:

- a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato e/ou documento equivalente;
- b) A contratada não atender à convocação para assinar o contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo SESI-DR/TO e o SENAI-DR/TO;
- c) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato/Pedido de compras decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, de forma a manter o mesmo percentual

de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Pedido de Compra ou documento equivalente;

- g) Por razões de interesse do Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

19.3. Pela CONTRATADA, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de fornecimento.

19.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 19.2, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19.5. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

20. DAS GARANTIAS

20.1. Os itens referentes a equipamentos e licenças, adquiridas e entregues terão suas garantias mínimas vinculadas às condições e prazos dos seus fabricantes, não podendo ser inferior ao prazo solicitado neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA garantir tais condições junto aos fabricantes bem como apresentar os respectivos Termos de Garantias, Manuais Técnicos e especificações que comprovem estas condições, quando e sempre que solicitado pelo Sesi e Senai-DR/TO.

21. DA ADESÃO

21.1. O objeto deste Termo de Referência, após o Registro de Preços realizado pelo Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo.

22. DO SUPORTE TÉCNICO

22.1. O suporte técnico poderá ser prestado remotamente através de Telefone ou e-mail durante o período de garantia e vigência da licença dos equipamentos, conforme especificações solicitadas neste Termo de Referência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2022.

Ao

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 003/2022 SESI/SENAI-TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei n 8.443/1992.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)

CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 Sesi/SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 Sesi/SENAI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Sesi/SENAI-TO, que nos quadros _____ da _____ empresa

_____ CNPJ nº _____

_____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do Sesi/SENAI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 SESI-DR/TO E SENAI-DR/TO**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Roseli Ferreira Neves Sarmiento, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, ambos com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO, fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022 do SESI/SENAI-DR/TO, aos preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais especificações constantes em suas Propostas de Preços, anexadas aos autos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA E PREÇO REGISTRADO

1.1. Empresa: _____, CNPJ nº: _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total					

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o SESI/SENAI Tocantins não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo.

3.2. Caberá ao Órgão Gerenciador/SESI/SENAI autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o item 3.1.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Após o recebimento do PEDIDO DE COMPRA a empresa deverá entregar os objetos deste instrumento no prazo máximo estabelecidos:

- Para o **item 1**, renovações serviço subscrição de licença de software, o prazo para entrega e de 20 dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra;
- Para o **item 2**, aquisições de equipamento, o prazo para entrega e de 45 dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

4.2. O objeto deste instrumento deverá ser entregue nas dependências do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO, conforme quantidade prevista na autorização de fornecimento de compra/pedido de compra, no local abaixo relacionado sob a presença de um técnico da área de TI das entidades supracitadas, que fará a verificação e validação (atesto de recebimento na nota fiscal) dos equipamentos entregues, conforme segue:

- Sede Administrativa: UNIAD – COMPRAS do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO na cidade de Palmas – TO, situada na ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A 1º andar, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-5700 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

4.3. Aos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais valores não especificados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete aos CONTRATANTES dentre outras obrigações:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Disponibilizar e indicar um técnico do quadro de funcionários para o recebimento, conferência e aceite dos equipamentos e serviços adquiridos e entregues pela FORNECEDORA;
- Fornecer à FORNECEDORA toda e qualquer informação pertinente aos itens objetos deste instrumento;
- Conferir todos os itens entregues pela FORNECEDORA, checando e certificando suas especificações, quantitativos e conformidade com o objeto contratado;
- Informar a FORNECEDORA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços prestados.

5.2. Compete à Fornecedora:

- Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos no presente instrumento;
- Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecendo aos limites estabelecidos nos artigos 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI-DR/TO;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- É de inteira responsabilidade da Fornecedora, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a entrega dentro do prazo dos itens contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos itens do objeto, e aceite técnico dos CONTRATANTES, mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões de Tributos Federais e FGTS, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa vencedora.

6.2. Dados para emissão das notas fiscais:

- Sesi: Serviço Social da Indústria – Sesi, CNPJ: 03.777.433/0001-46. Endereço: ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-5700 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto;
- Senai: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, CNPJ: 03.777.465/0001-41. Endereço: ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-5700 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.

6.3. As notas fiscais de VENDA ou SERVIÇO deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 do mês.

6.4. A FORNECEDORA emitirá Nota Fiscal de SERVIÇO para **item 01 Renovação da subscrição de licenças CGSS**, é para **item 02** fornecimentos dos equipamentos **Appliance Modelo Tz370 com Licença Essential Protection Service Suite For Tz370 3yr (3 anos)**, a Nota Fiscal a ser emitida deverá ser de VENDA.

6.5. A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

6.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e serviços contratados, em conformidade com as prerrogativas deste instrumento.

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

6.8. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

6.9. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

6.10. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi/Senai.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Gestor será o colaborador **WILLIAMS MACÉDO DE SOUZA**, Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de um Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária com saldo para o suporte da despesa será informada no momento da formalização do contrato decorrente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1. Os itens referentes a equipamentos e Licenças, adquiridas e entregues terão suas garantias mínimas vinculadas às condições e prazos dos seus fabricantes, não podendo ser inferior ao prazo solicitado neste instrumento, devendo a CONTRATADA garantir tais condições junto aos fabricantes bem como apresentar os respectivos Termos de Garantias, Manuais Técnicos e especificações que comprovem estas condições, quando e sempre que solicitado pelo Sesi e SENAI-DR/TO.

9.2. O suporte técnico poderá ser prestado remotamente através de Telefone ou e-mail durante o período de garantia e vigência da licença dos equipamentos, conforme especificações solicitadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à empresa/fornecedor registrado, conforme o caso, das sanções previstas do Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 Sesi/SENAI-DR/TO e Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2. Pelos CONTRATANTES, quando:

- a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato e/ou documento equivalente;
- b) A contratada não atender à convocação para assinar o contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Sesi-DR/TO e o SENAI-DR/TO;
- c) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato/Pedido de compras decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa do Sesi/SENAI, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Pedido de Compra ou documento equivalente;
- g) Por razões de interesse do Sesi-DR/TO e o SENAI-DR/TO, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.3. Pela CONTRATADA, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.2, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao SESI-DR/TO e o SENAI-DR/TO a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DUE DILIGENCE

12.1 A FORNECEDORA/CONTRATADA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>.

12.2. A Área de Compliance a qualquer momento da vigência desta Ata de Registro de Preços, quando for demandado ou identificar possíveis violações entre outras questões de não conformidades, poderá realizar diligência, conforme sua Política de Due Diligence, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidos.

12.3. Havendo enquadramento da FORNECEDORA/CONTRATADA durante as diligências na bandeira vermelha, ocorrerá a rescisão da Ata de Registro de Preço. No caso da FORNECEDORA/CONTRATADA ser classificada na bandeira amarela, será inserida na matriz de riscos de fornecedores e acompanhada pela área de Compliance.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

13.2. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção mantidas pelos CONTRATANTES, quando convocada. Na data e horário do evento, se não houver a participação da FORNECEDORA/CONTRATADA, os CONTRATANTES à notificarão e realizarão nova convocação.

13.3. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obriga a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

13.4. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br; ouvidoriasenai@fieto.com.br; ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br; ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai.com.br/Ouvidoria>;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos,

seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Aplica-se a presente Ata de Registro de Preço a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

15.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão da presente Ata de Registro de Preço, a realização do tratamento de dados pessoais pela FORNECEDORA/CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.4. As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório em epígrafe e durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas deste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

15.5. Caberá aos CONTRATANTES (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

15.6. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

15.7. A FORNECEDORA/CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da parte CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a FORNECEDORA/CONTRATANTE dentro de 24 (vinte

e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

15.8. A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

15.9. A FORNECEDORA/CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão da presente Ata de Registro de Preços.

15.10. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a FORNECEDORA/CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

15.11. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

15.12. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 SESI/SENAI-DR/TO, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Superintendente do SESI-DR/TO e a Diretora Regional do SENAI-DR/TO.

Palmas-TO.,dede 2022.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI-DR/TO

ROSELI F. NEVES SARMENTO
Superintendente do SESI-DR/TO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:
NOME/CPF:

NOME/CPF:

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº...
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 SESI/SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA – SESI-DR/TO, SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Roseli Ferreira Neves Sarmento, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, ambos com sede na com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO, doravante denominado **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, CEP:, neste ato representado por seu Proprietário, Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 003/2022 SESI/SENAI-DR/TO, do Pregão Presencial nº 003/2022, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a renovação pelo período de 1 ano das licenças de firewall modelo Sonicwall **TZ500**, já existentes no ambiente das unidades operacionais do SESI e SENAI-DR/TO e aquisição eventual e futura de novos *Appliances*, devidamente licenciados, de Firewall UTM (NGFW) **TZ370**, contemplando garantia de atualização e funcionamento, bem como suporte técnico por 3 anos, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 SESI/SENAI-TO.

Parágrafo Único: Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, inclusive a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) item(ns) especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total R\$	
-----------------	--

Parágrafo Único: O preço apresentado pela CONTRATADA será considerado completo e abrange todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais valores não especificados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para o **item 1 Renovação de licenças CGSS** os contratos terão vigência de 14 (catorze) meses a contar da data de sua assinatura sendo que a licença objeto do contrato possuirá vigência de apenas 1 ano conforme especificação do objeto deste instrumento, podendo a mesma ser prorrogada e as licenças renovados por igual período, através de termo aditivo ao contrato nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

Parágrafo Único: Para o **item 2 Appliance Modelo Tz370 com Licença Essencial Protection Service Suite For Tz370 3yr (3 anos)** os contratos terão vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogada por igual período, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos itens do objeto, e aceite técnico dos CONTRATANTES, mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões de Tributos Federais e FGTS, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Parágrafo Primeiro: Dados para emissão das notas fiscais:

- SESI: Serviço Social da Industria – SESI, CNPJ: 03.777.433/0001-46. Endereço: ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-5700 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.
- SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ: 03.777.465/0001-41. Endereço: ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-5700 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais de VENDA ou SERVIÇO deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 do mês.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de SERVIÇO para **item 01 Renovação da subscrição de licenças CGSS**, é para **item 02** fornecimentos dos equipamentos **Appliance Modelo Tz370 com Licença Essencial Protection Service Suite For Tz370 3yr (3 anos)**, a Nota Fiscal a ser emitida deverá ser de VENDA.

Parágrafo Quarto: A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e serviços contratados, em conformidade com as prerrogativas deste instrumento.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste instrumento.

Parágrafo Nono: Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

Parágrafo Décimo: O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI/SENAI.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI-TO e SENAI-TO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI/SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI/SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para os Contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi/Senai por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Após o recebimento do PEDIDO DE COMPRA a empresa deverá entregar os objetos deste instrumento no prazo máximo estabelecidos:

- Para o **item 1**, renovações serviço subscrição de licença de software, o prazo para entrega e de 20 dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.
- Para o **item 2**, aquisições de equipamento, o prazo para entrega e de 45 dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste instrumento deverá ser entregue nas dependências do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO, conforme quantidade prevista na autorização de fornecimento de compra/pedido de compra, no local abaixo relacionado sob a presença de um técnico da área de TI das entidades supracitadas, que fará a verificação e validação (atesto de recebimento na nota fiscal) dos equipamentos entregues.

- Sede Administrativa: UNIAD – COMPRAS do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO na cidade de Palmas – TO, situada na ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A 1º andar, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-5700 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Parágrafo Segundo: Aos preços estão incluídas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais valores não especificados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos CONTRATANTES dentre outras obrigações:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Disponibilizar e indicar um técnico do quadro de funcionários para o recebimento, conferência e aceite dos equipamentos e serviços adquiridos e entregues pela CONTRATADA;
- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação pertinente aos itens objetos deste instrumento;
- Conferir todos os itens fornecidos pela CONTRATADA, checando e certificando suas especificações, quantitativos e conformidade com o objeto contratado;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços prestados.

Parágrafo Único: Compete à Contratada dentre outras obrigações:

- Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos no presente contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecendo aos limites estabelecidos nos artigos 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai-DR/TO;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a entrega dentro do prazo dos itens contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária encontra-se disponível em:

Unidade:

Centro:

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor do presente contrato é o colaborador **WILLIAMS MACÊDO DE SOUZA**, Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Único: O Responsável pela Fiscalização do contrato é o colaborador: Calebe de Araujo Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Os itens referentes a equipamentos e Licenças, adquiridas e entregues terão suas garantias mínimas vinculadas às condições e prazos dos seus fabricantes, não podendo ser inferior ao prazo solicitado neste contrato, devendo a CONTRATADA garantir tais condições junto aos fabricantes bem como apresentar os respectivos Termos de Garantias, Manuais Técnicos e especificações que comprovem estas condições, quando e sempre que solicitado pelo Sesi e Senai-DR/TO.

Parágrafo Único: O suporte técnico poderá ser prestado remotamente através de Telefone ou e-mail durante o período de garantia e vigência da licença dos equipamentos, conforme especificações solicitadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

Parágrafo Primeiro: São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- IV. Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrentes do fornecimento de material já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Segundo: Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DUE DILIGENCE

A contratada estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

Parágrafo Primeiro: A análise de integridade se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, entregue pela Contratada.

Parágrafo Segundo: A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela área de Compliance, consoante procedimento interno da entidade.

Parágrafo Terceiro: A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da contratada para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

Parágrafo Quarto: O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupções mantidas pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, aos CONTRATANTES notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo Sexto: Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

Parágrafo Oitavo: Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Nono: Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br; ouvidoriasenai@fieto.com.br; ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br; ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela

CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

Parágrafo Segundo: As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratarão somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório nº 003/2022 Sesi/Senai-DR/TO e vigência do presente instrumento contratual**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

Parágrafo Quarto: Caberá aos CONTRATANTES (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

Parágrafo Quinto: As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por elas empregadas para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sexto: As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.



PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente contrato.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificarão e realizarão nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

Parágrafo Décimo: As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

Parágrafo Décimo Primeiro: Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, de de 2022.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI- DR/TO
Contratante

ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO
Superintendente do Sesi-DR/TO
Contratante

Empresa.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)**PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 SESI/SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 SESI/SENAI-DR/TO**

Razão Social:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:
CNPJ:		TEL:	
E-mail:			
Dados Bancários:			

OBJETO: Renovação pelo período de 1 ano das licenças de firewall modelo Sonicwall **TZ500**, já existentes no ambiente das unidades operacionais do SESI e SENAI-DR/TO e aquisição eventual e futura de novos *Appliances*, devidamente licenciados, de Firewall UTM (NGFW) **TZ370**, contemplando garantia de atualização e funcionamento, bem como suporte técnico por 3 anos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Renovação de Licença (Comprehensive Gateway Security Suite Bundle For TZ500 1 YR) pelo período de um ano (Subscrição)	06	R\$	R\$
02	Firewall UTM Appliance Modelo TZ370 (Gen. 7) Sonicwall com licença ESSENTIAL PROTECTION SERVICE SUITE FOR TZ370 3YR (3 anos)	05	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).**CONDIÇÕES:**

Prazo de entrega: Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2022 SESI/SENAI-TO.

Prazos e condições de pagamento: Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2022 SESI/SENAI-TO.

Garantia: Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2022 SESI/SENAI-TO.

DECLARAÇÕES:



- ✓ Declaramos para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- ✓ Declaramos plena ciência e aceitação dos termos do edital do Pregão Presencial nº 003/2022 Sesi/SENAI-TO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data ____/____/2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VII

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2022 Sesi/Senai-TO, no site www.sesi-to.com.br e/ou www.senai-to.com.br ou através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021 o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br

1. PERFIL DA EMPRESA	
1.1. Informações Cadastrais	
CNPJ:	Porte da Empresa:
RAZÃO SOCIAL:	
Razão Social Anterior:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	
1.1.4. Número de Empregados:	
1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.	

1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim ()	Não ()
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim ()	Não ()
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na administração pública?	Sim ()	Não ()
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		

2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim ()	Não ()
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim ()	Não ()
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
3. HISTÓRICO		
3.1. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim ()	Não ()
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas,	Sim ()	Não ()

investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?		
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim ()	Não ()
3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, CVM etc.) nos últimos 10 anos?	Sim ()	Não ()
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		

<p>4.1. A empresa possui um Código de Conduta Ética que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declare os valores da companhia, princípios de ética e integridade; • Defina condutas permitidas e proibidas; • Proíba a fraude e corrupção; • Preveja medidas disciplinares para o descumprimento de normas; • Conte com concordância e atesto periódico dos funcionários; • Seja revisado e atualizado periodicamente. <p>Caso a empresa não atenda a um dos critérios acima, marcar opção NÃO.</p>	<p>Sim ()</p>	<p>Não ()</p>
<p>4.1.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</p>		
<p>4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?</p>	<p>Sim ()</p>	<p>Não ()</p>
<p>5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE</p>		
<p>5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?</p>	<p>Sim ()</p>	<p>Não ()</p>
<p>5.1.1. Se afirmativo, informar a quais leis anticorrupção a sua empresa está sujeita.</p>		
<p>5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?</p>	<p>Sim ()</p>	<p>Não ()</p>
<p>5.2.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.</p>		
<p>5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?</p>	<p>Sim ()</p>	<p>Não ()</p>

5.3.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim ()	Não ()
5.4.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim ()	Não ()
5.5.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?	Sim ()	Não ()
5.6.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim ()	Não ()
5.7.1. <i>Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim ()	Não ()
5.8.1 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		

5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim ()	Não ()
5.9.1 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim ()	Não ()
5.10.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	Sim ()	Não ()
6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim ()	Não ()
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim ()	Não ()
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim ()	Não ()
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		

6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim ()	Não ()
6.5.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A [**nome da sociedade**] declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações o comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data:

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, eu, [nome do representante da empresa], inscrito no CPF/MF sob o nº [nº do CPF do terceiro], que neste ato represento a [razão social da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ do terceiro], comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da disponibilização no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

(Assinatura)
Nome Completo:
CPF/MF N°: